



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.

CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO N°. 010/2016.**

**PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N°. 009/2016.**

Data para entrega dos envelopes: 28 de Janeiro de 2016, às 10h00minhoras.

Data para abertura dos envelopes: 28 de Janeiro de 2016, às 10h00minhoras.

### 1. PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na RUA DELTA HOLANDA, 19, CENTRO - IRACEMA - CE será realizada no dia 28/01/2016, as 10:00 hora a acima citada, a licitação n° 009/2016, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, visando à **Aquisição de material de artesanato, bem como contratação de pessoa física ou jurídica para facilitador de oficinas de convívio por meio de ARTES LABORAIS: curso de artesanato em bijuterias proporcionado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, através do PROJETO ESTAÇÃO FAMÍLIA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital**, em conformidade com o anexo I deste Edital, de acordo com o que determinam a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n° 8.666/93, Decreto Federal 3.555 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14.12.06 e da Lei Federal n° 11.488, de 15.06.07 e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 – As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 10h00min h da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – integram este edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO SUGESTIVO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;



## 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de material de artesanato, bem como contratação de pessoa física ou jurídica para facilitador de oficinas de convívio por meio de ARTES LABORAIS: curso de artesanato em bijuterias proporcionado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, através do PROJETO ESTAÇÃO FAMÍLIA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.**

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:  
09.01.08.244.0202.2.053.3.3.90.30.00 - Material de Consumo;  
09.01.08.244.0202.2.053.3.3.90.36.00 - P. Física;  
09.01.08.244.0202.2.053.3.3.90.39.00 – P. Jurídica.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame, as Sociedades Comerciais, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema.

4.2 - Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Iracema, através de certidão de adimplência fornecido pela Secretaria Administração, Planejamento e Finanças e solicitado através de requerimento pelo licitante que deverá ser enviado com antecedência mínima 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para abertura da licitação, no setor de Certidão, na sede da Prefeitura Municipal de Iracema, situada no endereço: Rua. Delta Holanda, nº 19, Bairro: Centro, Iracema-CE, no horário de funcionamento ao público das 07h00min horas às 12h00min horas, sendo que deve ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, devendo esta contida, tanto no envelope nº 01 de habilitação, bem como no credenciamento, em caso de descumprimento ou ausência do documento em um dos envelopes, ocasionará desclassificação da licitante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou proposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (Anexo IV);

5.3.1.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).

### 5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo sugestivo de Carta de Credenciamento (Anexo IV), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).



5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas;

5.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

Prefeitura Municipal de Iracema

Pregão Presencial N ° 009/2016

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

6.2 - No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF;
- d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.
  - d.1 - caso a proposta não conste a cotação de todos os itens do Lote, nome e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada.
  - d.2 - Entretanto, em se tratando do nome e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato será convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.



d.3 – se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo será aplicado as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo VI.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VI leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À

Prefeitura Municipal de Iracema

Pregão Presencial N ° 009/2016

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7.2. O envelope “B” deverá conter 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:



### **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei de Licitações)**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, Lei de Licitações)**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos – CND - expedida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31, Lei de Licitações).**

a) Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

a.1) entenda-se por “na forma da lei :

a.2) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado ( art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.3) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedade constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;



c) as empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o somatório dos valores estimados dos itens a serem cotados, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

d) Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta).

e) Alvará de Funcionamento.

f) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002).

7.3 – O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Iracema substitui as exigências contidas no tem 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO**



8.1 – Iniciada a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 – Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará no impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



8.11.1- Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

8.12 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.14 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.15 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.16 – Nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

### **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.17 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.17, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.3 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17.

8.17.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no referido item 8.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17.5 - O disposto no item 8.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.7 - Em caso de empate de licitantes que **NÃO** sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

## 9 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 - Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Sala da Comissão de Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item **9.1** deste edital.

9.4 - Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitações deste Município, necessariamente, até três dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item **9.1** deste edital.

9.5 - O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

9.6 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.7 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo



de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando ao Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização do presente contrato será através de servidor designado pelo setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.7 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.8 – O prazo do contrato é da data de assinatura até o período de 31 de Dezembro de 2016.



10.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.10 – O Município de Iracema poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

10.11 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.12 – O foro do contrato será o da Comarca de Iracema.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto Licitado deverá ser entregue no município de Iracema, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

## **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:



- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2–A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 – O Setor/Sala da Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de 08h às 12h, na Rua Delta Holanda, 19, Centro – IRACEMA – CE.

14.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de Iracema poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.



15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.

1.5.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na RUA DELTA HOLANDA, 19, CENTRO - IRACEMA - CE.

15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa oficial.

Iracema- CE, 15 de Janeiro de 2016.

**ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de material de artesanato, bem como contratação de pessoa física ou jurídica para facilitador de oficinas de convívio por meio de **ARTES LABORAIS:** curso de artesanato em bijuterias proporcionado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, através do **PROJETO ESTAÇÃO FAMÍLIA**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA:** Atender famílias em situação vulnerável social, possibilitando a ampliação da independência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário, contribuindo para o fortalecimento da autonomia e inclusão social das mesmas.

### 3. ROL DAS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE CUSTO

<b>1.0</b>	<b>LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE ARTESANATO EM BIJUTERIAS.</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
<b>1.1</b>	<b>CURSO DE ARTESANATO EM BIJUTERIAS.</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
01	Contratação de facilitador de oficina de convívio por meio de Artes Laborais: Curso de artesanato em bijuterias.	Hora/aula	160h

<b>2.0</b>	<b>LOTE 02 - MATERIAL DE ARTESANATO - BIJUTERIAS</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Acrilico Stylus Azul 25x18mm	Kg	1
02	Acrilico Stylus creme 25x18mm	kg	1
03	Acrilico Stylus dourado 25x18mm	kg	1
04	Agulha de Mão nº 09 Para Costura pacote c/20unidades	Pct	10
05	Alfinete dourado com cabeça 20mm	Kg	1
06	Alfinete prata sem cabeça 50mm	Kg	1
07	Alfinete dourado sem cabeça 50mm	Kg	1
08	Alfinete dourado com cabeça 50mm	kg	1
09	Alicate de bico chato 12,5x5,5cm	Unid	13



10	Alicate de bico chato/corte 12,5x5,5cm	Unid	13
11	Alicate de bico redondo 12,5x5,5cm	Unid	13
12	Alicate de corte 12,5x5,5cm	Unid	13
13	Argola niquel 9mm	kg	2
14	Argola niquel 8mm	kg	2
15	Base de brinco anzol niquel com uma saida20x20mm	Unid	300
16	Base de brinco flash ouro 15x15mm	Unid	300
17	Base de brinco flor 25x25mm	Unid	300
18	Cabide c/06 saídas	Unid	300
19	Cartela Branco para Brinco 5x7cm - 100 Unidades	Pct	4
20	Cartela Branco para colar 13,5x17,5 cm - 100 Unidades	Pct	4
21	Cascalho Madrepérola Marfim - 1 Fio aprox. 230 peças	Fio	6
22	Cascalho transparente azul - 1 Fio aprox. 230 peças	Fio	6
23	Cascalho transparente dourado - 1 Fio aprox. 230 peças	Fio	6
24	Cola A legitima 20ml	Unid	20
25	Cola Epóxi Araldite Hobby 10 min. 23g - 1 Kit	Kit	3
26	Cola universal 17g	Unid	12
27	Contra-pino flash com volta 20mm	kg	1
28	Contra-pino flash com volta 50mm	Kg	1
29	Corrente de café 6x4mm	Metro	100
30	Corrente dourada 6x4mm/6x9mm	Metro	100
31	Corrente ferro niquel 3x5mm	Metro	50
32	Corrente ferro niquel 5x7mm	Metro	50
33	Cristal transparente - 1 Fio aprox. 230 peças	Unid	2
34	Entremeio c/6 saídas	Unid	800
35	Fecho Lagosta Niquel 16x8mm	Unid	300
36	Fecho Lagosta Niquel 21x12mm	Unid	300
37	Fio acetinado branco 1mm	Metro	50
38	Fio acetinado dourado 1mm	Metro	50
39	Fio acetinado preto 1mm	Metro	50
40	Fio de Nylon 0,20mm - 100 metros	Unid	2
41	Fio de Nylon 0,25mm - 100 metros	Unid	4
42	Fio de Nylon 0,30mm - 100 metros	Unid	5
43	Fio de Nylon 0,40mm - 100 metros	Unid	5
44	Fio Silicone 0.8mm Transparente - 100 metros	Unid	4
45	Fio Silicone 1,00mm Transparente - 100 metros	Unid	5
46	Flor de acrílico com furo no meio 48mm	Unid	200
47	Flor de acrílico com furo passante 45mm	Unid	200
48	Flor de resina cores variadas	Unid	300
49	Gotas peroladas 30mm	Kg	1
50	Laço de acrílico com furo passante8x46mm	Unid	200



51	Manta Falso Strass Dourada - P/chinelos, Artesanato, Decoração	Peça	1
52	Manta Falso Strass Prata - P/chinelos, Artesanato, Decoração	Peça	1
53	Miçangão preto	kg	1
54	Miçangão rosa transparente 6/0	Kg	1
55	Miçangão verde	Kg	1
56	Miçangão vermelho 6/0	kg	1
57	Palito pega strass ponta redonda	Unid	20
58	Palito pega strass ponta reta	Unid	20
59	Passante 5 Saídas dourado	Unid	600
60	Pastilha de acrílico com 2 furos passantes(cores variadas) 25x13mm	Unid	200
61	Perolas ABS Branca 10mm	Kg	1
62	Perolas ABS Branca 12mm	kg	2
63	Perolas ABS Branca 3mm	Kg	1
64	Perolas ABS Branca 6mm	Kg	1
65	Perolas ABS Branca 8mm	Kg	2
66	Perolas ABS champagne 10mm	kg	2
67	Perolas ABS champagne 12mm	Kg	2
68	Perolas ABS champagne 6mm	Kg	1
69	Perolas ABS champagne 8mm	kg	2
70	Perolas ABS creme 10mm	kg	1
71	Perolas ABS creme 12mm	kg	2
72	Perolas ABS creme 6mm	kg	1
73	Perolas ABS creme 8mm	Kg	2
74	Pingente de Seda amarelo 5 cm	Unid	100
75	Pingente de Seda branco 5 cm	Unid	100
76	Pingente de Seda Cinza 5 cm	Unid	100
77	Pingente de Seda dourado 5 cm	Unid	100
78	Pingente folha dourado	Unid	100
79	Rolo Strass 100 Metros 14-ss P/chinelos	Rolo	1
80	Saco Plastico Adesivado Transp. 12x12cm - 100 peças	Pct	3
81	Saco Plastico Adesivado Transp. 14x18cm - 100 peças	Pct	3
82	Sandália, tipo havaiana, dupé ou ipanema, simples, n. 36, nas cores: amarela, 1ª qualidade	Pares	50
83	Sandália, tipo havaiana, dupé ou ipanema, simples, n. 38, nas cores: branca, 1ª qualidade	Pares	50
84	Spike Rebite Niquel 14x14mm	Unid	400
85	Terminal Ouro Velho 25x12mm	Unid	200
86	Terminal Prata 13x19mm	Unid	300



87	Cruz com imagem resinada níquel, tamanho 33mmx21mm, salve rainha	Unid.	200
88	Pigente cruz, dourado, tamanho 55mmx37mm	Unid	100
89	Pigente cruz, prata, tamanho 55mmx37mm	Unid	100
90	Tesoura, em inox, média, 1ª qualidade.	Unid	25
91	Terminal Prata 14x10mm	Unid	300
92	Tulipa Níquel 7mm	Kg	1

#### 4. DO RECEBIMENTO

4.1 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue e prestado no município de Iracema, devendo a entrega do material ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

4.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

4.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.4 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE**  
**Pregoeiro**



### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 009/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial N° 0092016. Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**OBJETO:** Aquisição de material de artesanato, bem como contratação de pessoa física ou jurídica para facilitador de oficinas de convívio por meio de ARTES LABORAIS: curso de artesanato em bijuterias proporcionado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, através do PROJETO ESTAÇÃO FAMÍLIA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.0	LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE ARTESANATO EM BIJUTERIAS.	UND	QTE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1	CURSO DE ARTESANATO EM BIJUTERIAS.	UND	QTE		
1	Contratação de facilitador de oficina de convívio por meio de Artes Laborais: Curso de artesanato em bijuterias.	Hora/aula	160		
<b>TOTAL GERAL</b>					

2.0	LOTE 02 - MATERIAL DE ARTESANATO - BIJUTERIAS	UND	QTE	MARCA	VRL. UNIT	VRL. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD			
01	Acrilico Stylus Azul 25x18mm	Kg	1			
02	Acrilico Stylus creme 25x18mm	kg	1			
03	Acrilico Stylus dourado 25x18mm	kg	1			
04	Agulha de Mão nº 09 Para Costura pacote c/20unidades	Pct	10			
05	Alfinete dourado com cabeça 20mm	Kg	1			



06	Alfinete prata sem cabeça 50mm	Kg	1			
07	Alfinete dourado sem cabeça 50mm	Kg	1			
08	Alfinete dourado com cabeça 50mm	kg	1			
09	Alicate de bico chato 12,5x5,5cm	Unid	13			
10	Alicate de bico chato/corte 12,5x5,5cm	Unid	13			
11	Alicate de bico redondo 12,5x5,5cm	Unid	13			
12	Alicate de corte 12,5x5,5cm	Unid	13			
13	Argola nigel 9mm	kg	2			
14	Argola nigel 8mm	kg	2			
15	Base de brinco anzol nigel com uma saída 20x20mm	Unid	300			
16	Base de brinco flash ouro 15x15mm	Unid	300			
17	Base de brinco flor 25x25mm	Unid	300			
18	Cabide c/06 saídas	Unid	300			
19	Cartela Branco para Brinco 5x7cm - 100 Unidades	Pct	4			
20	Cartela Branco para colar 13,5x17,5 cm - 100 Unidades	Pct	4			
21	Cascalho Madrepérola Marfim - 1 Fio aprox. 230 peças	Fio	6			
22	Cascalho transparente azul - 1 Fio aprox. 230 peças	Fio	6			
23	Cascalho transparente dourado - 1 Fio aprox. 230 peças	Fio	6			
24	Cola A legitima 20ml	Unid	20			
25	Cola Epóxi Araldite Hobby 10 min. 23g - 1 Kit	Kit	3			
26	Cola universal 17g	Unid	12			
27	Contra-pino flash com volta 20mm	kg	1			
28	Contra-pino flash com volta 50mm	Kg	1			
29	Corrente de café 6x4mm	Metro	100			



30	Corrente dourada 6x4mm/6x9mm	Metro	100			
31	Corrente ferro niquel 3x5mm	Metro	50			
32	Corrente ferro niquel 5x7mm	Metro	50			
33	Cristal transparente - 1 Fio aprox. 230 peças	Unid	2			
34	Entremeio c/6 saídas	Unid	800			
35	Fecho Lagosta Niquel 16x8mm	Unid	300			
36	Fecho Lagosta Niquel 21x12mm	Unid	300			
37	Fio acetinado branco 1mm	Metro	50			
38	Fio acetinado dourado 1mm	Metro	50			
39	Fio acetinado preto 1mm	Metro	50			
40	Fio de Nylon 0,20mm - 100 metros	Unid	2			
41	Fio de Nylon 0,25mm - 100 metros	Unid	4			
42	Fio de Nylon 0,30mm - 100 metros	Unid	5			
43	Fio de Nylon 0,40mm - 100 metros	Unid	5			
44	Fio Silicone 0.8mm Transparente - 100 metros	Unid	4			
45	Fio Silicone 1,00mm Transparente - 100 metros	Unid	5			
46	Flor de acrílico com furo no meio 48mm	Unid	200			
47	Flor de acrílico com furo passante 45mm	Unid	200			
48	Flor de resina cores variadas	Unid	300			
49	Gotas peroladas 30mm	Kg	1			
50	Laço de acrílico com furo passante 8x46mm	Unid	200			
51	Manta Falso Strass Dourada - P/chinelos, Artesanato, Decoração	Peça	1			
52	Manta Falso Strass Prata - P/chinelos, Artesanato, Decoração	Peça	1			
53	Miçangão preto	kg	1			



54	Miçangão rosa transparente 6/0	Kg	1			
55	Miçangão verde	Kg	1			
56	Miçangão vermelho 6/0	kg	1			
57	Palito pega strass ponta redonda	Unid	20			
58	Palito pega strass ponta reta	Unid	20			
59	Passante 5 Saídas dourado	Unid	600			
60	Pastilha de acrílico com 2 furos passantes(cores variadas) 25x13mm	Unid	200			
61	Perolas ABS Branca 10mm	Kg	1			
62	Perolas ABS Branca 12mm	kg	2			
63	Perolas ABS Branca 3mm	Kg	1			
64	Perolas ABS Branca 6mm	Kg	1			
65	Perolas ABS Branca 8mm	Kg	2			
66	Perolas ABS champagne 10mm	kg	2			
67	Perolas ABS champagne 12mm	Kg	2			
68	Perolas ABS champagne 6mm	Kg	1			
69	Perolas ABS champagne 8mm	kg	2			
70	Perolas ABS creme 10mm	kg	1			
71	Perolas ABS creme 12mm	kg	2			
72	Perolas ABS creme 6mm	kg	1			
73	Perolas ABS creme 8mm	Kg	2			
74	Pingente de Seda amarelo 5 cm	Unid	100			
75	Pingente de Seda branco 5 cm	Unid	100			
76	Pingente de Seda Cinza 5 cm	Unid	100			
77	Pingente de Seda dourado 5 cm	Unid	100			



78	Pingente folha dourado	Unid	100			
79	Rolo Strass100 Metros 14-ss P/chinelos	Rolo	1			
80	Saco Plastico Adesivado Transp. 12x12cm - 100 peças	Pct	3			
81	Saco Plastico Adesivado Transp. 14x18cm - 100 peças	Pct	3			
82	Sandália, tipo havaiana, dupé ou ipanema, simples, n. 36, nas cores: amarela, 1ª qualidade	Pares	50			
83	Sandália, tipo havaiana, dupé ou ipanema, simples, n. 38, nas cores: branca, 1ª qualidade	Pares	50			
84	Spike Rebite Niquel 14x14mm	Unid	400			
85	Terminal Ouro Velho 25x12mm	Unid	200			
86	Terminal Prata 13x19mm	Unid	300			
87	Cruz com imagem resinada niquel, tamanho 33mmx21mm, salve rainha	Unid.	200			
88	Pigente cruz, dourado, tamanho 55mmx37mm	Unid	100			
89	Pigente cruz, prata, tamanho 55mmx37mm	Unid	100			
90	Tesoura, em inox, média, 1ª qualidade.	Unid	25			
91	Terminal Prata 14x10mm	Unid	300			
92	Tulipa Níquel 7mm	Kg	1			
TOTAL GERAL						

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total dos dois lotes de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Iracema-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

-----  
(assinatura do representante legal)



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 009/2016, da Prefeitura Municipal de Iracema. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Iracema-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

-----  
(assinatura do representante legal)



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Iracema  
Ref. licitação mediante PREGÃO nº 009/2016

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

---

(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRACEMA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 15.098.179/0001-39, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Sr. (a). Aurileide Eduardo de Moura Martins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de artesanato, bem como contratação de pessoa física ou jurídica para facilitador de oficinas de convívio por meio de ARTES LABORAIS: curso de artesanato em bijuterias proporcionado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, através do PROJETO ESTAÇÃO FAMÍLIA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 009/2016 que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO



2.1 - A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2 – O objeto Licitado deverá ser entregue no município de Iracema, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do contrato do Lote \_\_\_ é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária n. ELEMENTO DE DESPESA 09.01.08.244.0202.2.053.3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 09.01.08.244.0202.2.053.3.3.90.36.00 - P. Física; 09.01.08.244.0202.2.053.3.3.90.39.00 – P. Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2– A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura da data de assinatura até o período de 31 de Dezembro de 2016.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através de servidor designado pelo setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES

8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.



9.4 – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial, o resumo do presente termo Contratual.

#### DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Iracema, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iracema – CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante

RG nº .....



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Á  
Comissão de licitação do Iracema.  
Ref. Processo N° 009/2016

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME